



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

LEI N.º 185, DE 29 DE MARÇO DE 2.007.

Publicação feita neste dia
29 / 03 / 2007
Kátia C. Almeida
ASSINATURA

“Cria o DIMPESS – Distrito Industrial Municipal de Pequenas Empresas de São Simão e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, tendo em vista o interesse da Administração, **APROVA** e eu na condição de Prefeito **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar um Loteamento Industrial, no lote de terreno urbano com área total de 26,1363 há, cujo suporte legal é a Matrícula 299 Livro 2-B, transportada para matrícula 455, fls. 55, livro 2-C, e doação destes para empresas interessadas em se instalar no Município.

Art. 2º - As empresas interessadas na doação deverão obedecer as seguintes exigências:

I- apresentar um projeto junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infra-estrutura;

II- recebendo parecer favorável será celebrado um Compromisso de Doação no qual o Donatário se compromete a estar com a empresa totalmente construída e instalada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

III- não sendo obedecidos os prazos fixados o imóvel reverterá para o patrimônio da municipalidade.

Parágrafo Único – Cumpridas as exigências será lavrada escritura pública de doação, na qual constará uma cláusula vedando a alienação do imóvel pelo prazo de vinte anos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e sete (29/03/2007).


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
PREFEITO.